



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64093/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada

DATA DE ENTRADA: 19/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADAPB.

INTERESSADOS: Aldo Lustosa da Silva



CONSULTA DE PREÇOS

A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 53.956.618/0001-96, sediada Rua Quintino Leite, 25, Centro, Desterro-PB, como representante devidamente constituído de Anndre Batista de Almeida, portador(a) Carteira de Identidade 4167772 SSP/PB e do CPF nº 111.020.454-03, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veiculos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.000,00	62.000,00
TOTAL:					62.000,00

Desterro-PB, 27 de Março de 2025.

Anndre Batista de Almeida
A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
 CNPJ nº 53.956.618/0001-96



CONSULTA DE PREÇOS

**EMPRESA ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 30.999.688/0001-26),
SITUADA À RUA VALDECI SALES, SN, CENTRO, AREIS DE BARAÚNAS/PB, CEP: 58.732-000;
REPRESENTANTE: VALMIR BRITO DE ARAUJO, PORTADORA DO RG N°. 31.51.23-4(2ª VIA)
SSDS/PB, CPF: 087.650.474-86, RESIDENTE A RUA PROFESSOR JOSE ARAÚJO, MATERNIDADE,
PATOS/PB. CEP: 58.701-340**

TEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veículos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.500	63.000,00
TOTAL:					63.000,00

AREIA DE BARAUNAS-PB, 28 de março de 2025.

ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA:30999688000126
Assinado de forma digital por ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA:30999688000126
Dados: 2025.03.28 15:44:09 -03'00'

ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o N.º 30.999.688/0001-26

Valmir Brito de Araújo

Administrador

CONSTRUTORA E LOCADORA

Mendonça & Silva

ORÇAMENTO

A empresa **MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.094.999/0001-09, sediada a rua Miguel de Góis, 38, São Cristóvão Desterro -PB, CEP: 58695-000, Neste ato representada pela SRA FRANCISCA MARTA MENDONÇA SANTOS, inscrita no CPF. 138.450.744-2 e no RG: 4.445.504 SSDS/PB, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veículos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.500,00	63.000,00
TOTAL:					63.000,00

Desterro-PB, 27 de Março de 2025.

MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 31.094.999/0001-09



R.S. CAR, CONSTRUTORA, LOCAÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS
RUA JOÃO SUASSUNA - 82 - SÃO CRISTÓVÃO - DESTERRO - PB - CEP 58695000

ORÇAMENTO

R S CAR - LTDA, CNPJ nº 45.653.401/0001-89, sediada Rua João Suassuna, 82, São Cristóvão, Desterro-PB, como representante devidamente constituído de Renato Sales Couto, portador(a) Carteira de Identidade 56361094 e do CPF nº 091.669.084-93, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veículos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m ³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.450,00	62.900,00
TOTAL:					62.900,00

Desterro-PB, 27 de Março de 2025.

Renato Sales Couto
RS CAR CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CNPJ nº 45.653.401/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 025/2025

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 007/2025

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 021/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é constituído do seguinte item:

- LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à

conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cumuldo com o Decreto nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para serviços e fornecimento de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

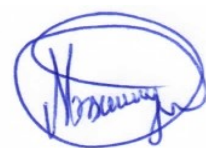
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para compras e serviços de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor para prestação do serviço técnico de assessoria, c) o valor global orçado para executar é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

*A priori a **LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA** pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:*



Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a). Com o pedido de contratação e com o respectivo termo de referência da prestação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verificamos estar presente o interesse público na **LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA.**

2.3- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verificamos que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.



2.4- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Imaculada-PB possui pouco mais de 11.000 (onze mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

III- DA CONCLUSÃO

*Diante o exposto, entendemos que a contratação da Empresa **A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº . 53.956.618/0001-96, empresa contratada para execução dos serviços, pelo valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.*

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 07 de abril de 2025


Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Estradas.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 19 de Abril de 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



CONSULTA DE PREÇOS

**EMPRESA ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 30.999.688/0001-26),
SITUADA À RUA VALDECI SALES, SN, CENTRO, AREIS DE BARAÚNAS/PB, CEP: 58.732-000;
REPRESENTANTE: VALMIR BRITO DE ARAUJO, PORTADORA DO RG N°. 31.51.23-4(2ª VIA)
SSDS/PB, CPF: 087.650.474-86, RESIDENTE A RUA PROFESSOR JOSE ARAÚJO, MATERNIDADE,
PATOS/PB. CEP: 58.701-340**

VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veículos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.500	63.000,00
TOTAL:					63.000,00

AREIA DE BARAUNAS-PB, 28 de março de 2025.

**ENGEBRITO CONSTRUÇOES
E LOCACOES
LTDA:30999688000126**

Assinado de forma digital por
ENGEBRITO CONSTRUÇOES E
LOCACOES LTDA:30999688000126
Dados: 2025.03.28 15:44:09 -03'00'

ENGEBRITO CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

CNPJ sob o N.º 30.999.688/0001-26

Valmir Brito de Araújo

Administrador

CONSTRUTORA E LOCADORA

Mendonça & Silva

ORÇAMENTO

A empresa **MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.094.999/0001-09, sediada a rua Miguel de Góis, 38, São Cristóvão Desterro -PB, CEP: 58695-000, Neste ato representada pela SRA FRANCISCA MARTA MENDONÇA SANTOS, inscrita no CPF. 138.450.744-2 e no RG: 4.445.504 SSDS/PB, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veículos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.500,00	63.000,00
TOTAL:					63.000,00

Desterro-PB, 27 de Março de 2025.

MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 31.094.999/0001-09



R.S. CAR, CONSTRUTORA, LOCAÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS
RUA JOÃO SUASSUNA - 82 - SÃO CRISTÓVÃO - DESTERRO - PB - CEP 58695000

ORÇAMENTO

R S CAR - LTDA, CNPJ nº 45.653.401/0001-89, sediada Rua João Suassuna, 82, São Cristóvão, Desterro-PB, como representante devidamente constituído de Renato Sales Couto, portador(a) Carteira de Identidade 56361094 e do CPF nº 091.669.084-93, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR CONSULTA DE PREÇOS:

ITEM	VEÍCULO	UND	QTDA	V. MES	P.TOTAL
1	Locação de 2 veículos tipo caminhão caçamba (truck), sem motorista, potência mínima de 220 CV, volume total mínimo de 12 m ³ (doze metros cúbicos), mínimo de 02(dois) eixos, com todos os equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, em perfeito estado de uso, conservação e zelo, ano de fabricação mínimo 2004, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.	MÊS	2	31.450,00	62.900,00
TOTAL:					62.900,00

Desterro-PB, 27 de Março de 2025.

Renato Sales Couto
RS CAR CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CNPJ nº 45.653.401/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.	MÊS	2	31.000,00	62.000,00
Total					62.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

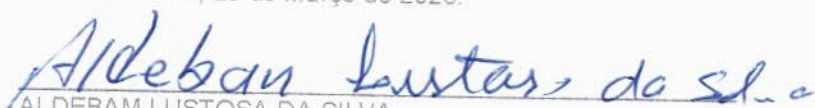
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 28 de Março de 2025.



ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA

Secretário de Obras Serviços Urbanos Transporte e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.	MÊS	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente

viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 28 de Março de 2025.



ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA

Secretário de Obras Serviços Urbanos Transporte e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.	MÊS	2

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO,

ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 28 de Março de 2025.



ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA

Secretário de Obras Serviços Urbanos Transporte e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 62.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor –, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE GILSON PEREIRA
Agente de Contratação



042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00007/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1. ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAMPIÃO DA PARAÍBA (TRILHA) SEMPRE SOB A POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CUBICOS) MÍNIMO 12 M³ (DOZE) M³ M³, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMPLETO, COM APRESENTAÇÃO E A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, O PERÍODO DE 01 ANO E 0300 CONSERVAÇÃO E 20 M³ DE EQUIPAMENTOS MÍNIMO 12 M³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB						
A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	MÊS	2	31.000,00	62.000,00	1	
R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA	MÊS	2	31.450,00	62.900,00	2	
MENDONCA E SILVA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	MÊS	2	31.500,00	63.000,00	3	
JMSV CONSTRUÇOES EIRELI	MÊS	2	31.500,00	63.000,00	4	

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA.

53.956.618/0001-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 62.000,00

JOSE GILSON PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 62.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE GILSON PEREIRA
Agente de Contratação



042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00007/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1. ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CAMPIÃO DA PARAÍBA (TRILHA) SEMPRE SOB A TUTELA MINIMA DA DSC (VOLUME TOTAL MINIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CUBICOS) MINIMO 12 (DOZE) PESSOAS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CUMPRINDO O QUE APRESEE E A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO DA PERTEINÇA DA ALI E BOM CONSERVACAO E 20% DE DESPESAS COM MANUTENCAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB						
A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	MÊS	2	31.000,00	62.000,00	1	
R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA	MÊS	2	31.450,00	62.900,00	2	
MENDONCA E SILVA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	MÊS	2	31.500,00	63.000,00	3	
JMSV CONSTRUÇOES EIRELI	MÊS	2	31.500,00	63.000,00	4	

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA.
53.956.618/0001-96
Item(s): 1.
Valor: R\$ 62.000,00

JOSE GILSON PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 28 de Março de 2025.

JHONATTA TRINDADE LEITE
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

011

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.	MÊS	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 28 de Março de 2025.


ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA
Secretário de Obras Serviços Urbanos Transporte e Estradas



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 08:12:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 64093/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00007/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 23/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor: R\$ 62.000,00

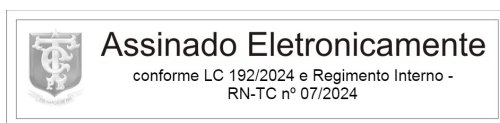
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADAPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 63.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.999.688/0001-26
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 62.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A12 Construcoes E Locacoes Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.956.618/0001-96
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 62.900,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): R.S.Car.Construtoura E Locadora Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.653.401/0001-89
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 63.000,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.094.999/0001-09
Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f7049a17f0a72979517a7dcb7c2d778b
Autorização da autoridade competente	Sim	bcc55406805c990943144fd935588fcb
Estimativa da despesa	Sim	e7e2d7a9303a1d9d86f533492effeece
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c615d75e1a8a9c223d08fb0d7d5a82c9
Formalização de demanda	Sim	5ebfccf479a898d969924508cc6a4982

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa de preço	Sim	4c61835688683c394d4c0dc2598de760
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4c61835688683c394d4c0dc2598de760
Previsão Orçamentária	Sim	9fd7d328250a5398096d0d43126618d4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e198b6e0fc6f5bf16f00b735ab668fd1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI	Sim	6c25c7e383cac54d116250b4f6204318
Proposta 2 - Proposta e Anexos - A12 Construcoes E Locacoes Ltda	Sim	42c34011c59a20c2957905fedaa3c462
Proposta 3 - Proposta e Anexos - R.S.Car.Construtora E Locadora Ltda	Sim	5e94cdc524061dfb71f6444a3a4cee8
Proposta 4 - Proposta e Anexos - MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	Sim	9ccc7bf5b6f6201685714c451913a248

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2025

CONTRATO Nº: 00030/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - RUA QUINTINO LEITE, 25 - CENTRO - DESTERRO - PB, CNPJ nº 53.956.618/0001-96, neste ato representado por Anndré Batista de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Conego Florentino, 41, Centro - Desterro - PB, CPF nº 111.020.454-03, Carteira de Identidade nº 4167722 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00007/2025 - 02, de 07 de Abril de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE	MÊS	2	31.000,00	62.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

Total: 62.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

661

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

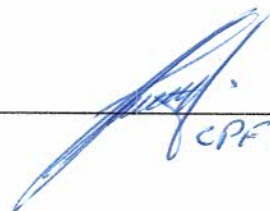
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025.

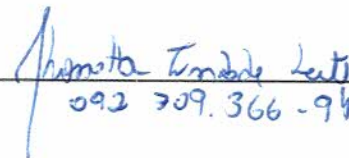
TESTEMUNHAS

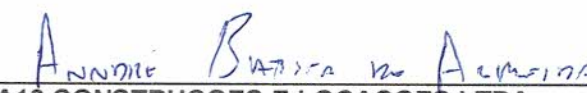
PELO CONTRATANTE


CPF: 027.220.294-96


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO


092 309.366-94


A12 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Anndre Batista De Almeida
111.020.454-03



aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

37.937.325/0001-05

Valor: R\$ 86.050,00

- ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA.

42.376.942/0001-19

Valor: R\$ 1.606.032,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

Gurinhém - PB, 10 de Abril de 2025

TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE DA S FERREIRA - R\$ 9.450,00; MARIA ISABEL ROCHA DA SILVA - R\$ 195.837,50.

Gurinhém - PB, 09 de Abril de 2025

TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 86.050,00; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R\$ 1.606.032,75.

Gurinhém - PB, 10 de Abril de 2025

TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 02.020-SEC.DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS / 02020.04.123.0015.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 02.030-SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 02030.04.122.0015.2006 – GERECIAMENTO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 02040.12.306.0005.2028 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR / 02040.12.361.0005.2008 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. MDE / 02040.12.361.0005.2032 – EXEC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE / 02040.12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E COORD. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 40% / 02040.12.365.0013.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL / 02.060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 02060.10.301.0006.2013 – GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE – PAB FIXO / 02060.10.301.0006.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE – FMS / 02.070-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02070.04.122.0015.2025 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02.080-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL / 02080.08.122.0010.2022 – GERENCIAM.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL / 02080.08.244.0017.2029 – ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA (SERV. PSB/CRAS) / 02080.08.244.0017.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS / 02080.08.244.0017.2018 – ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMILIAS/PESSOAS – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00039/2025 - 15.04.25 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 86.050,00; CT Nº 00040/2025 - 15.04.25 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R\$ 802.959,05.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 02.020-SEC.DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS / 02020.04.123.0015.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 02.030-SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 02030.04.122.0015.2006 – GERECIAMENTO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 02040.12.306.0005.2028 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR / 02040.12.361.0005.2008 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. MDE / 02040.12.361.0005.2032 – EXEC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE / 02040.12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E COORD. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 40% / 02040.12.365.0013.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL / 02.060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 02060.10.301.0006.2013 – GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE – PAB FIXO / 02060.10.301.0006.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE – FMS / 02.070-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02070.04.122.0015.2025 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02.080-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL / 02080.08.122.0010.2022 – GERENCIAM.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL / 02080.08.244.0017.2029 – ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA (SERV. PSB/CRAS) / 02080.08.244.0017.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS / 02080.08.244.0017.2018 – ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMILIAS/PESSOAS – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00039/2025 - 15.04.25 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 86.050,00; CT Nº 00040/2025 - 15.04.25 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R\$ 802.959,05.

TENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. MDE / 02040.12.361.0005.2032 – EXEC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE / 02040.12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E COORD. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 40% / 02040.12.365.0013.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL / 02.060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 02060.10.301.0006.2013 – GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – PAB FIXO / 02060.10.301.0006.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – FMS / 02.070-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02070.04.122.0015.2025 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02.080-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL / 02080.08.122.0010.2022 – GERENCIAM.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL / 02080.08.244.0017.2029 – ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA (SERV. PSB/CRAS) / 02080.08.244.0017.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS / 02080.08.244.0017.2018 – ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMILIAS/PESSOAS – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07.00 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO / 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00035/2025 - 10.04.25 - JOSE DA S FERREIRA - R\$ 9.450,00; CT Nº 00037/2025 - 10.04.25 - MARIA ISABEL ROCHA DA SILVA - R\$ 195.837,50.

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00041/2021, em 15.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR, TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, LOCALIZADA NA RUA ENEAS RODRIGUES LEITE, S/Nº, BAIRRO IBIARINHA, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003671-1, CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 ZERO KM CABINE DUPLA ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 106.800,00.

Imaculada - PB, 11 de Abril de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R\$ 20.629,00; ALEXANDRE ALVES FERREIRA - R\$ 335.842,00.

Imaculada - PB, 14 de Abril de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 36.000,00.

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025. Data: 19/05/2025 08:45. Responsável: ALDO LUSTOSA DA SILVA. Impresso por: 7DAC.7296.733F.3EEF.34CA.F261.34FE.4005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - R\$ 62.000,00.

Imaculada - PB, 07 de Abril de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REJANIO DE LIMA MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Imaculada - PB, 1º de Abril de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP 4X4 ZERO KM CABINE DUPLA ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Previsto no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 11/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00031/2025 - 11.04.25 - CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - R\$ 106.800,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE 714 3390.30 Material de Consumo 12 306 2014 2040 Programa de Alimentação Escolar – PNAE (AEE) 849 3390.30 Material de Consumo 12 306 2014 2041 Programa de Alimentação Escolar – PNAE (Ensino Fundamental) 852 3390.30 Material de Consumo 12 306 2014 2042 Programa de Alimentação Escolar – PNAE (CRECHE) 855 3390.30 Material de Consumo 12 306 2014 2043 Programa de Alimentação Escolar – PNAE (PRÉ–ESCOLAR) 858 3390.30 Material de Consumo 12 306 2014 2044 Programa de Alimentação Escolar – PNAE (EJA – Educação de Jovens e Adultos) 861 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00032/2025 - 14.04.25 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA - R\$ 335.842,00; CT Nº 00033/2025 - 14.04.25 - 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R\$ 20.629,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00029/2025 - 07.04.25 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS 15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00030/2025 - 07.04.25 - A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - R\$ 62.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS 15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00030/2025 - 07.04.25 - A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - R\$ 62.000,00.

de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00028/2025 - 01.04.25 - REJANIO DE LIMA MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Prefeitura Municipal
de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, para o dia 02 de Maio de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 02 de Maio de 2025 às 10:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ingá - PB, 17 de Abril de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais diversos em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ingá–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnpc.

Ingá - PB, 14 de Abril de 2025

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (creches) e Escolas Municipais do município de Itapororoca–PB, com recursos FNDE/PNAE, durante o ano de 2025 e Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias da Administração Municipal, inclusive Fundo Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMO-LOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 359.600,00; EMILIO DE OLIVEIRA 08655463477 - R\$ 397.774,00; SUPERMERCADO SAO FELIPE LTDA - R\$ 5.580.236,00.

Itapororoca - PB, 22 de Abril de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (creches) e Escolas Municipais do município de Itapororoca–PB, com recursos FNDE/PNAE, durante o ano de 2025 e Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias da Administração Municipal, inclusive Fundo Municipal; DESIGNO os servidores Jessica de Lima Silva, Secretária, como Gestora; e Manoel Joaquim da Silva Neto, Secretário, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapororoca - PB, 22 de Abril de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 28 de Março de 2025.

JHONATTA TRINDADE LEITE
Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/06/1998, nº do CPF 111.020.454-03, residente e domiciliado na cidade de Desterro - PB, na RUA CONEGO FLORENTINO, nº 41, CENTRO, CEP: 58695-000;

ROBERTO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/12/1963, nº do CPF 424.960.394-68, residente e domiciliado na cidade de Desterro - PB, na RUA CONEGO FLORENTINO, nº 41, CENTRO, CEP: 58695-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, e usará a expressão A12 CONSTRUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA QUINTINO LEITE, nº 25, CENTRO, Desterro - PB, CEP: 58695000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA; A OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, A ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES; A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFÍCIOS DE GRANDE ALTURA (ARRANHA-CÉUS), A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZÉNS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS (FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES INDUSTRIAIS), AS REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, A MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE; A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS), A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS, A PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO; A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; AS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES, A EXECUÇÃO DE



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

PROJETOS DE INSTALAÇÕES PARA ESTAÇÕES DE TELEFONIA E CENTRAIS TELEFONICAS; A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, A MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO; A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES, OS SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; O DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOSÃO); O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, A DESTRUÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PÁRA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR, GÁS E ÓLEO), EXCETO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, LIGAÇÕES DE GÁS, TUBULAÇÕES DE VAPOR, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS); A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, A EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES; A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES; A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR; OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, TAIS COMO: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, AS ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPACIAL, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEODÉSICOS (HIDROGRÁFICOS E SOBRE O SOLO); A LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS E SIMILARES; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA; A OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, A ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES; A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFÍCIOS DE GRANDE ALTURA (ARRANHA-CÉUS), A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZÉNS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GÁRAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS (FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES INDUSTRIAIS), AS REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, A MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE; A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS), A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS, A PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS; PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO; A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; AS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE REDES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES, A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PARA ESTAÇÕES DE TELEFONIA E CENTRAIS TELEFÔNICAS; A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, A MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, A MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO; A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES, OS SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; O DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOSAO); O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, A DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓlicas, PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR, GÁS E ÓLEO), EXCETO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, LIGAÇÕES DE GÁS, TUBULAÇÕES DE VAPOR, A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS); A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, A EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES; A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES; A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR; OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, TAIS COMO: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, AS ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPACIAL, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEODÉSICOS (HIDROGRÁFICOS E SOBRE O SOLO); A LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS E SIMILARES; O ALUGUEL E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA	100000	100.000,00	50,00
ROBERTO DE ALMEIDA	100000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

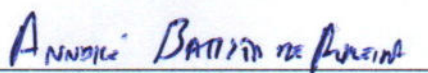
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Desterro - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Desterro - PB, 16 de fevereiro de 2024


ANDRE BATISTA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador


ROBERTO DE ALMEIDA
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, registrado em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 08:59 SOB Nº 25201183693.
PROTOCOLO: 240508297 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402213389. CNPJ DA SEDE: 53956618000196.
NIRE: 25201183693. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2024.
A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
ROBERTO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
898680 SSP PB

CPF
424.960.394-68

DATA NASCIMENTO
18/12/1963

FILIAÇÃO
JOSE DE ALMEIDA CRUZ
GLICERINA LEITE DE ALMEIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A.D

Nº REGISTRO
01768603978

VALIDADE
11/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
12/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22255468549
PB035320532

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1497798666

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.956.618/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2024
NOME EMPRESARIAL A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A12 CONSTRUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINTINO LEITE	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 58.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESTERRO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO A12CONSTRUÇOES@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9922-2397/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **09:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
CNPJ: 08.925.968/0001-30
 Rua Conego Florentino, nº 01, Centro - Desterro – PB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, neles constatei que, a empresa A.12 CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ, nº 53.956.618/0001-96 com sede na Rua JOÃO QUINTINO LEITE Nº25 CENTRO-Cidade de Desterro PB esta quites com os cofres desta municipalidade até a presente data.2025.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data. Esta certidão é a expressão da verdade.

DESTERRO-PB 10 DE MARÇO 2025

Ananias Simões dos Santos
 CPF: 044.598.504-02
 Secretário de Finanças
 Matrícula: 7762
 PMD Desterro-PB

ANANIAS SIMÕES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 53.956.618/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:42 do dia 29/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2025.

Código de controle da certidão: **7510.930E.F1BA.E661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A12 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.956.618/0001-96
Certidão nº: 15643081/2025
Expedição: 18/03/2025, às 08:47:19
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A12 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.956.618/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 646A.0A1A.6762.334D

Emitida no dia 05/03/2025 às 14:37:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 53.956.618/0001-96

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N 03/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil, acrescidos pela Lei Federal n 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Desterro, 04 de abril de 2025.

Andre Batista de Almeida
ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA
Cpf: 111.020.454-03

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.956.618/0001-96
Razão Social: A12 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
Endereço: / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903296214452859

Informação obtida em 17/03/2025 09:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DESTERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 031

Razão Social: A12 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: A12 CONSTRUÇÕES

CNPJ: 53.956.618/0001-96

Atividade Principal: 4924-8/00 - Transporte escolar

Atividade(s) Secundárias: 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Município: Desterro **Endereço:** RUA QUINTINO LEITE, 25, CENTRO

CEP: 58695000

Local e data: Município de Desterro, segunda, 10 de março de 2025

ANANIAS SIMÕES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **25XPJHTFVM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2025 de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que dispõe a Lei 14133/2001 que versa sobre licitações e contratos;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 095/2025 de 25 de abril de 2025.

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR para exercer a Função de Fiscal de contratos no âmbito do Município, os seguintes servidores:

I - FRANCALACY BESERRA DE SOUSA - Mat.34, CPF 768.607.284-34 - Fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

II - MARIA ROMICEILHA SILVESTRE TOMÉ – Mat. 434, CPF 020.627.604-42 – Secretaria Municipal de Saúde.

III - ROSINALDO MARTINS CAETANO - Mat. 25119, CPF 031.765.744-52 – Secretaria de Serviços Urbanos

IV - FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS – Mat. 2901, CPF 053.279.784-19 – Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

V – JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES - Mat. 25118, CPF 027.220.244-46 – Secretaria de Administração e Planejamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

VI - ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA - Mat. 25120, CPF nº 793.263.664-72 – Secretaria de Obras Públicas.

VII - JHONATTA TRINDADE LEITE, Mat. 27114 - CPF nº 092.709.366-94 - Secretaria de Turismo.

VIII- DENIS SILVA BRITO, Mat. 25124 - CPF nº 053.125.144-62 - Secretaria de Transporte

IX - JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Mat. 27111 - CPF nº 309.983.396-30 Secretaria de Cultura

X- MARIA DALVA NASCIMENTO RIBEIRO, Mat. 25134, CPF 053.350.134-27 – substituir os demais fiscais nas suas respectivas ausências.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique. Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, 26 DE ABRIL DE 2025.


ALDO LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional.



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2025 - IMACULADA PB, 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 098/2025 de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que dispõe a Lei 14133/2001 que versa sobre licitações e contratos;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 095/2025 de 25 de abril de 2025.

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR para exercer a Função de Fiscal de contratos no âmbito do Município, os seguintes servidores:

I - FRANCALACY BESERRA DE SOUSA - Mat.34, CPF 768.607.284-34 - Fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

II - MARIA ROMICEILHA SILVESTRE TOMÉ - Mat. 434, CPF 020.627.604-42 - Secretaria Municipal de Saúde.

III - ROSINALDO MARTINS CAETANO - Mat. 25119, CPF 031.765.744-52 - Secretaria de Serviços Urbanos

IV - FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 2901, CPF 053.279.784-19 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

V - JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES - Mat. 25118, CPF 027.220.244-46 - Secretaria de Administração e Planejamento.

VI - ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA - Mat. 25120, CPF nº 793.263.664-72 - Secretaria de Obras Públicas.

VII - JHONATTA TRINDADE LEITE, Mat. 27114 - CPF nº 092.709.366-94 - Secretaria de Turismo.

VIII- DENIS SILVA BRITO, Mat. 25124 - CPF nº 053.125.144-62 - Secretaria de Transporte

IX - JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Mat. 27111 - CPF nº 309.983.396-30 Secretaria de Cultura

X- MARIA DALVA NASCIMENTO RIBEIRO, Mat. 25134, CPF 053.350.134-27 - substituir os demais fiscais nas suas respectivas ausências.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique. Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, 26 DE ABRIL DE 2025.

Aldo Lustosa da Silva
ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de
Imaculada-PB
Publicado no Jornal oficial do
Município
Em 28/04/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 08:45:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 64115/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000302025

Data da Publicação: 23/04/2025

Data da Assinatura: 07/04/2025

Data Final do Contrato: 07/06/2025

Valor Contratado: R\$ 62.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: OCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADAPB.

Contratado (Nome): A12 Construcoes E Locacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 53.956.618/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7dac7296733f3eef34caf261c4ee4005
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4d7d070b181dd5d0fe2b48a24bc742d2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9fd7d328250a5398096d0d43126618d4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	15c303825c290668bfddc7813c5c9771
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	754750e549cef65f9214f12a106b1f8a
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

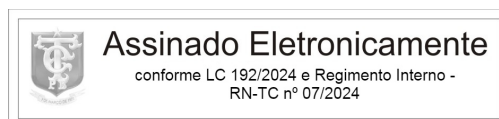
**Documento:** 64093/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 08:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64115/25 ao Documento 64093/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64093/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 35	15c303825c290668bfddc7813c5c9771
Comprovante de publicidade	36 - 37	7dac7296733f3eef34caf261c4ee4005
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	9fd7d328250a5398096d0d43126618d4
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 54	4d7d070b181dd5d0fe2b48a24bc742d2
Designação do fiscal administrativo do contrato	55 - 57	754750e549cef65f9214f12a106b1f8a
RECIBO PROTOCOLO	58	f07afb7bfba81c47be96741e2b7b2787

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**